

3.º - No R\$ 800,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil reais) para recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte, de acordo com o artigo 121 do Regulamento do Imposto de Renda vigente.

Artigo 3.º - O valor do presente Crédito, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 5  
de Agosto de 1968

~~Waldomiro~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
Secretaria

Lei nº 403/68, de 5 de Agosto de 1968.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., ao poder que a Câmara Municipal Decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Contadoria do Prefeitura Municipal de Totopuá, um crédito Especial na importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos e zeros reais), para aquisição de um conjunto completo de contabilidade mecanizada "Zornita", constante de uma máquina marca Christti com injetor automático de fichas "Zornita", moedor para a contabilidade, sendo uma mesa Bauion Luxo para o fichário, uma mesa Tipon para a máquina, uma mesa para máquina somadora e uma cadeira para o operador e todos os materiais padronizados.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado na conta do recibo "Fundos de Participação dos Municípios".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Totopuá, 5 de Agosto de 1968.

<sup>Waldouiro</sup>  
Prefeito Municipal  
Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
Jun 21 1968  
Secretaria

Lei nº 404/68, de 5 de Agosto de 1968.

Waldouiro Carrasco Santana, Prefeito